



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO**

**PORTARIA Nº 077/2023**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Regimento do CRAGO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil Brasileiro, em seu Art. 156, que dispõe que o juiz será assistido por perito;

**CONSIDERANDO** que no art. 156, § 2º da referida Lei, menciona que os tribunais devem realizar consultas do cadastro dos profissionais legalmente habilitados nos Conselhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de trabalhos conjuntos com o Poder Judiciário e demais autoridades constituídas quanto à competência de trabalhos periciais na esfera administrativa, que são atribuições dos Administradores registrados no CRAGO; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Especial de Perícia e Administrador Judicial (CEPAJ) do CRAGO.

**Art. 2º** - Nomear os Administradores para compor a Comissão de Peritos:

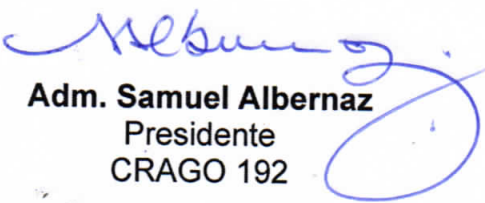
Adm. Wandré Ramos Garcia	- Coordenador
Admª Zenúzia Alves Pereira	- Vice coordenadora
Adm. Marcos Marques Silva	- Membro
Adm. Rafael Medrado Linhares	- Membro
Adm. Adalberto Félix de Oliveira	- Membro Suplente
Admª Rosane Oliveira Miguel	- Membro Suplente

**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão é até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), em Goiânia, aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO**

**PORTARIA Nº 077/2023**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Regimento do CRAGO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil Brasileiro, em seu Art. 156, que dispõe que o juiz será assistido por perito;

**CONSIDERANDO** que no art. 156, § 2º da referida Lei, menciona que os tribunais devem realizar consultas do cadastro dos profissionais legalmente habilitados nos Conselhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de trabalhos conjuntos com o Poder Judiciário e demais autoridades constituídas quanto à competência de trabalhos periciais na esfera administrativa, que são atribuições dos Administradores registrados no CRAGO; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Especial de Perícia e Administrador Judicial (CEPAJ) do CRAGO.

**Art. 2º** - Nomear os Administradores para compor a Comissão de Peritos:

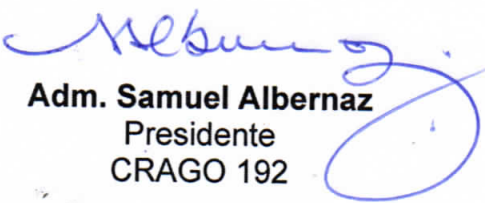
Adm. Wandré Ramos Garcia	- Coordenador
Adm <sup>a</sup> Zenúzia Alves Pereira	- Vice coordenadora
Adm. Marcos Marques Silva	- Membro
Adm. Rafael Medrado Linhares	- Membro
Adm. Adalberto Félix de Oliveira	- Membro Suplente
Adm <sup>a</sup> Rosane Oliveira Miguel	- Membro Suplente

**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão é até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), em Goiânia, aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192